



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO

4^a Comissão Disciplinar

Processo nº 596/2025

DECISÃO

Tendo em vista a petição apresentada pela defesa do Macaé Esporte Futebol Clube, solicitando a desinterdição do estádio Cláudio Moacyr, que veio acompanhada de fotos da realização das obras;

Tendo em vista que, posteriormente, a requerimento deste Relator, foi encaminhado vídeo, comprovando o término das obras que impedem a comunicação das arquibancadas, no caso de torcida visitante;

Tendo em vista decisão anterior deste Tribunal, que limitava a presença no estádio a mulheres não integrantes de torcida organizada e crianças;

Tendo em vista a comprovação nos autos do deferimento do parcelamento da multa aplicada, bem como da realização das obras necessárias, DETERMINO A IMEDIATA DESINTERDIÇÃO DO ESTÁDIO CLÁUDIO MOACYR, inclusive já podendo ser realizada a partida entre o Requerente e o Goytacaz, no próximo dia 30/11/2025.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025.

LEONARDO FERRARO DE SOUZA
Relator